



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

AUTÓGRAFO Nº 01/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 01/2017, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

Fixa o menor salário a ser pago pelo Município de Floresta-PE, Estado de Pernambuco, a seus servidores, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica fixado em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o valor do menor vencimento, salário e proventos, a ser pago pelo Município de Floresta, Estado de Pernambuco, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art.3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de fevereiro de 2017.

  
Alberto Carlos de Souza

Presidente